



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1745

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1745

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO Nº. 5.356 DE 25 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora THAIS CRISTINA GARCIA MATHIAS, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa função com responsabilidade técnica, sendo responsável pelo PSF (RT) em que está lotada;

CONSIDERANDO que, atualmente, a servidora passou a desempenhar cumulativamente a função de Controladora de Estoque de todas as Unidades de Saúde do Município, atividade que exige responsabilidade direta de função específica, além de responsabilidade administrativa e técnica;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o percentual de gratificação da servidora pública municipal **THAIS CRISTINA GARCIA MATHIAS**, nomeada pela Portaria nº. 20.067 de 09 de janeiro de 2009, no cargo de Enfermeira PSF, para o percentual de **50%** (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1745

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

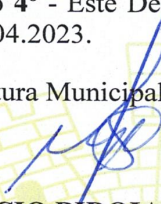
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 87 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência à partir de 01.06.2026, devendo ser revogado o Decreto nº 4.763 de 14.04.2023.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 25 de junho de 2026.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1745

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO Nº. 5.357 DE 25 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelo servidor BRUNO MANOEL PELLINI GARCIA, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, o servidor executa funções que exigem responsabilidade direta de função específica, sendo responsável pela gestão e administração do Fundo de Saneamento Municipal, com responsabilidade de controle da conta recebedora dos recursos relacionados ao Fundo, além de atuar como Responsável pela captação de recursos estaduais e federais relacionados a Secretaria de Agricultura, especialmente operar o sistema SIGRH - Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos de São Paulo relacionado ao FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, responsável por financiar obras, estudos e projetos voltados à proteção e recuperação de bacias hidrográficas;

CONSIDERANDO que, além dessas atribuições, o servidor foi designado Gestor das Parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo responsável pela gestão dos recursos, a análise dos Planos de Trabalho e acompanhamento das prestações de contas e emissão de pareceres;

CONSIDERANDO finalmente, que o referido servidor público deverá estar à disposição do Secretário da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor público municipal **BRUNO MANOEL PELLINI GARCIA**, nomeado pela Portaria nº. 20.529 de 18 de maio de 2009, no cargo de Engenheiro Agrônomo, uma gratificação no percentual de **50%** (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1745

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

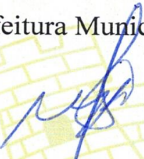
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 87 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência à partir de 01.06.2026.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 25 de junho de 2026.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1745

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026
DISPENSA Nº 001/2026

VISTOS E EXAMINADOS - Tendo em vista os elementos contidos no parecer da comissão de julgamento de Licitações, e manifestação da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação para contratação de Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE para execução de ações de capacitação, compreendendo cursos, palestras, eventos e consultorias às Micro e Pequenas Empresas do Município.

Quatá-SP, 23 de junho de 2026.

Marcio Bidoia – Prefeito Municipal

.....